



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

### LEI Nº 1.487/2002

Estabelece normas para registro de medicamentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O fornecimento de medicamento pelo Fundo Municipal de Saúde deverá ser devidamente registrado em livro próprio, consignando as seguintes informações:

- a) nome e endereço do beneficiado;
- b) descrição do medicamento fornecido e sua quantidade;
- c) data do fornecimento e assinatura do beneficiado após o recebimento do produto;
- d) nome do médico que prescreveu a receita.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar sistema informativo seguro e inviolável em substituição ao sistema previsto no "caput" deste artigo.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Saúde manterá arquivo em ordem seqüencial dos atendimentos com a cópia das requisições e notas fiscais do fornecedor para eventuais consultas ou requisições por parte da fiscalização do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2002.

  
Fernando Sant'Ana e Castro  
Prefeito Municipal

(A presente Lei originária de projeto de autoria dos Vereadores Ângelo Chequer e Antônio José Maciel, foi aprovado em reunião da Câmara, no dia 9.4.2002)

# Assinaturas



---

---

---

---